



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 730

Projeto de Lei nº 2/67

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artº 1º)- Fica o Executivo Municipal autorizado a -
subscrever 1.000(mil) ações do valor nominal de NCR\$15,00 - -
(quinze cruzeiros novos), cada uma, do aumento de capital da
Telefônica Pirassununga S₁ A.

Artº 2º)- Para ocorrer ao pagamento das despesas do -
artigo anterior, abre-se na Contadoria Municipal, um crédito -
especial de NCR\$ 15.000,00(quinze mil cruzeiros novos), que -
correrá por conta do saldo financeiro de 1966.

Artº 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua pu
blicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de fevereiro de 1967.


Messias Xavier de Souza

Presidente

(Mod. 9)

Aprovada em 1.ª discussão.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 02 de 02 de 1967

Marcos E. de Souza
Presidente



Aprovada em 2.ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 02 de 02 de 1967

Marcos E. de Souza
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

OBJETO DE DELIBERAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 2/67

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a subscrever 1.000 (mil) ações do valor nominal de NCr\$15,00- (quinze cruzeiros novos), cada uma, do aumento de capital da Telefônica Pirassununga S.A.

Artigo 2º) - Para ocorrer ao pagamento das despesas do artigo anterior, abre-se na Contadoria Municipal, um crédito especial de NCr\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos) que correrá por conta do saldo financeiro de 1966.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Pirassununga, 14 de Fevereiro de 1.967

Fausto Victorelli
Dr. Fausto Victorelli
Prefeito Municipal

A Comissão de Finanças, Orçamento e
Lavoura, para dar parecer.

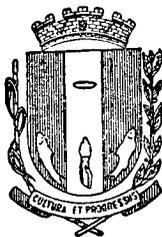
Sala das Sessões, da C. M. de
Pirassununga, 14 de 02 de 1967

Marcos E. de Souza
Presidente

A Comissão de Justiça, Legislação e
Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 14 de 02 de 1967

Marcos E. de Souza
Presidente



3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO



= J U S T I F I C A Ç Ã O =

SENHOR PRESIDENTE:

Encaminho a essa egrégia Câmara Municipal o projeto de lei que abre crédito especial de quinze mil cruzeiros novos, destinados à subscrição de mil ações da Telefônica Pirassununga S.A. (ações novas).

E ao fazê-lo, teve em mente o Executivo oferecer, com esse gesto, sua colaboração a uma organização que enfrenta sérios problemas, em virtude de compromissos anteriores que estão asfixiando de morte essa admirável organização, que foi a instituição de telefones automáticos em Pirassununga.

Se o governo municipal é o poder concedente dessa bela e útil iniciativa, nada mais justo que o Executivo dê sua colaboração no esforço comum de salvaguardar o precioso patrimônio que hoje representa a Telefônica Local.

Conhece o Sr. Presidente, como conhecem os srs. Vereadores a luta sem tréguas a que vem se empenhando a atual Diretoria da Telefônica Pirassununga, visando, com isso, livrar a empresa de pesados ônus que entravam o seu desenvolvimento e proíbem, mesmo, que se tomem novas e necessárias medidas para que os telefones automáticos se expandam à altura de nossas reais necessidades.

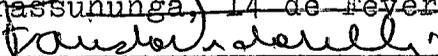
SR. PRESIDENTE. SRS. VEREADORES.

Diante do exposto e conhecendo Vv. Excias. tanto quanto conhece este Chefe do Executivo a situação real da Telefônica Pirassununga, acredito na colaboração dos srs. Edis aprovando, em regime de urgência, o presente projeto de lei.

Com isto estará o governo municipal se colocando ao lado dos acionistas em geral que também estão subscrevendo novas ações da empresa, com o objetivo sadio de amparar materialmente uma das mais belas realizações que Pirassununga possui.

Assim, volto a solicitar dessa Augusta Casa regime de urgência para a tramitação do projeto em anexo.

Pirassununga, 14 de Fevereiro de 1967



Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº 2/67

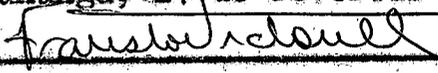
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA, promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º) - Fica o Executivo Municipal autorizado a subscrever 1.000 (mil) ações do valor nominal de NCr\$15,00- (quinze cruzeiros novos), cada uma, do aumento de capital da Telefônica Pirassununga S.A.

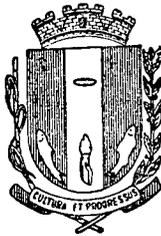
Artigo 2º) - Para ocorrer ao pagamento das despesas do artigo anterior, abre-se na Contadoria Municipal, um crédito especial de NCr\$15.000,00 (quinze mil cruzeiros novos) que correrá por conta do saldo financeiro de 1966.

Artigo 3º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Pirassununga, 14 de Fevereiro de 1.967



Dr. Fausto Victorelli
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

= J U S T I F I C A Ç Ã O =

SENHOR PRESIDENTE:

Encaminho a essa egrégia Câmara Municipal o projeto de lei que abre crédito especial de quinze mil cruzeiros novos, destinados à subscrição de mil ações da Telefônica Pirassununga S.A. (ações novas).

E ao fazê-lo, teve em mente o Executivo oferecer, com esse gesto, sua colaboração a uma organização que enfrenta sérios problemas, em virtude de compromissos anteriores que estão asfixiando de morte essa admirável organização, que foi a instituição de telefones automáticos em Pirassununga.

Se o governo municipal é o poder concedente dessa bela e útil iniciativa, nada mais justo que o Executivo dê sua colaboração no esforço comum de salvaguardar o precioso patrimônio que hoje representa a Telefônica Local.

Conhece o Sr. Presidente, como conhecem os srs. Vereadores a luta sem tréguas a que vem se empenhando a atual Diretoria da Telefônica Pirassununga, visando, com isso, livrar a empresa de pesados ônus que entravam o seu desenvolvimento e proibem, mesmo, que se tomem novas e necessárias medidas para que os telefones automáticos se expandam à altura de nossas reais necessidades.

SR. PRESIDENTE. SRS. VEREADORES.

Diante do exposto e conhecendo Vv. Excias. tanto quanto conhece este Chefe do Executivo a situação real da Telefônica Pirassununga, acredito na colaboração dos srs. Edis aprovando, em regime de urgência, o presente projeto de lei.

Com isto estará o governo municipal se colocando ao lado dos acionistas em geral que também estão subscrevendo novas ações da empresa, com o objetivo sadio de amparar materialmente uma das mais belas realizações que Pirassununga possui.

Assim, volto a solicitar dessa Augusta Casa regime de urgência para a tramitação do projeto em anexo.

Pirassununga, 14 de Fevereiro de 1967

Augusto Casa
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

PARECER Nº

Objetiva o projeto de lei nº 2/67, do senhor Chefe do Executivo, autorizar a Municipalidade a subscrever 1.000(mil) ações do valor nominal de NCR\$15,00(quinze cruzeiros novos), cada uma, do aumento de capital da Telefônica Pirassununga S.A.

Quanto ao seu aspecto legal e constitucional esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, nada tem a opor.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 1967.

Orlando Bortolini

Presidente

Francisco Domingos

Relator

Hugo Antonio de Oliveira

Membro



Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of. _____

PARECER Nº

Solicita o senhor Chefe do Executivo, -
através do projeto de lei nº 2/67, autorização para -- -
subscrever 1.000(mil) ações do valor nominal de NCR\$15,00
(quinze cruzeiros novos), cada uma, do aumento de capital
da Telefônica Pirassununga S.A.

Esta Comissão de Finanças, Orçamento e
Lavoura, nada tem a opor quanto ao seu aspecto financeiro,
tendo em vista que o saldo financeiro por onde correrá as
despesas comporta tal crédito.

Sala das Sessões, 16 de fevereiro de 1967.

Laurindo Cellin

Presidente

Nelson Marquizeili

Relator

Francisco Domingos

Membro